

O Diário de Guarulhos
21/01/71 - Notação: caixa 16
Ruim

O DIARIO DE GUARULHOS

VERO DE LIMA — Diretor responsavel

ANO X FORMATO DIARIO OFICIAL

GUARULHOS, quinta-feira 21 de janeiro de 1971

N.º 1710

AVISO

56. 454/542
J.P.V. 67
20/01/71
Avisamos aos nossos distintos leitores e assinantes, que a mudança das oficinas de O DIARIO DE GUARULHOS da Rua Capitão Gabriel n.º 313 para o atual endereço:

R. RAMOS DE AZEVEDO n.º 188
FONE: 49.1520

deveu-se unicamente a razões de segurança, pois o barracão em que funcionou nossa oficina, no antigo endereço, corria perigo de desabar.

A DIREÇÃO

ANIVERSARIO

Sr. ALFREDO DO KATTAB

Fez anos ontem, dia 20, o conhecido e conceituado comerciante estabelecido ha muitos anos em Guarulhos, onde goza largo circulo de amizades nos meios comerciais e sociais.

Agora, a nota alta: O aniversariante e amigo Kattab, com 77 anos de idade, é pai de 5 filhos bem criados, entre os quais a Dra. Marcia Kattab, nossa antiga colaboradora.

Tem mais: O Sr. Kattab alem dos abraços dos amigos e filhos, recebeu ontem os dos numerosos netos. Sabem quantos? Nada menos do que 50 netos, bem criados e educados, segundo a estatística dele, o aniversariante. Benza Deus...

Os parabens de o DIARIO

FILOSOFANDO



O homem é um poço de misterio. Definir-lo seria impossivel. É considerado animal racional. Uma racionalidade porem cheia de contradicções inexplicaveis.

Conheci um que levou 5 anos fazendo propostas de casamento à moça de quem se apaixonara, e quando ela resolveu dizer SIM exigiu que ela apresentasse o diploma de alguma Escola de Noivas.

Afirmam as más linguas que sou do tempo em que se amarrava "cachorro com linguça". Mas isso não quer dizer que eu seja sistematicamente contra o modernismo. Não sou. Eu combato tudo aquilo que é vulgar e avilta e avacalha. Só.

A moda, por exemplo. Muita gente pensa que sou contra. Nada disso. Ninguém como eu admira uma saíinha de um palmo num corpinho de gazela. Mas daí deduzir que as matronas ficam bem de mini exibindo os pernões trançados de varizes, é ir longe no terreno do mau gosto.

Não acha o leitor ou a leitora que tenho razão?

BORBALEÃO

SENSACIONAL GRITO DE CARNAVAL NO GUARULHOS E. C.

O Guarulhos E. C., o clube do povo de Guarulhos, estará no proximo sabado dia 23, em um grandioso grito de Carnaval de 1971. O Carnaval do Tri.

Zezinho e sua Orquestra estará comandando o baile com sua batuta.

Sebastião Alves



No Cliche vemos as duas Oncinhas que estarão animando os foliões do Famoso Guarulhão.



EDITAL

Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Guarulhos Cartório do 1.º Ofício

Proc. 2/71.

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INCERTOS E DESCONHECIDOS, extraídos dos autos da Ação Ordinária de Nulidade que o Espólio de Fortunato José Damazio, Benedito José Damazio e s/m. D. Miquelina Damazio, move contra PAULO RANHE, Espólio de sua mulher, OSWALDO ANTONIO ARANHA e SM. MARLENE TICINO MONTEIRO ARANHA, ROGERIO TROITINO CERDEIRA, e s/m. JOSEFA TABOADA PEREZ, OFICIAL DO REGISTRO DE IMOVEIS DE GUARULHOS e contra TERCEIROS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. -

O DOUTOR ROBERTO SOARES LIMA, Juiz de Direito da 1.ª Vara desta cidade e comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, etc. -

Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em Cartório do 1º Ofício de Guarulhos, (processo nº 2/71), os autos de uma Ação Ordinária, em que lhe foi apresentada petição inicial e documentos, assim resumidos: com fundamento no disposto no art. 145, I, II, IV e V, do Código Civil e 252 do Código de Processo Civil, e nos demais mandamentos legais, os aludidos autores propuseram ação ordinária de nulidade contra PAULO RANHE e o Espólio de sua mulher, contra OSWALDO ANTONIO ARANHA e s/mulher, dona MARLENE TICINO MONTEIRO ARANHA, contra ROGERIO TROITINO CERDEIRA e s/m. D. JOSEFA TABOADA PEREZ, e OFICIAL DO REGISTRO DE IMOVEIS DESTA COMARCA DE GUARULHOS, bem como contra TERCEIROS que, a qualquer título ou por qualquer forma sejam portadores de papéis ou documentos expressivos de supostos direitos, pedindo a presente citação edital, relativamente a uma "Escritura de Mandato em Causa Propria" no valor de 5.000.000, que foi inculcada como tendo sido lavrada no Livro de Notas nº 16, fls. 15, aos 19/7/1932, no Distrito de Itambem, hoje Ibitu, no Município e Comarca de Barretos, neste Estado, na qual escritura teriam sido outorgantes ambos os inventariados Fortunato José Damasio e sua mulher, d. Persiliana Maria da Conceição, figurando nesta escritura, como outorgado, o requerido PAULO RANHE, que deu curso a circulação à sequência de atos nulos e delituosos, causando injusta e ilícita lesão ao patrimônio dos autores, escritura esta que foi registrada no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca de Guarulhos, sob o nº 980, da data de 6/outubro/1959. — O referido PAULO RANHE vendeu os direitos assim falsificados, a seu próprio filho, OSWALDO ANTONIO ARANHA, por uma escritura pública do 6º Tabelião da Capital, de 19/10/59, que foi inscrita sob nº 995, na data de 27/10/59, no Cartório do Registro de Imóveis de Guarulhos. — Oswaldo Antonio Aranha, por escritura de compromisso de venda e compra, do 1º Tabelião da Capital, de 19/3/62, registrada sob o nº de ordem 2.036, em 9/1/1963, comprometeu-se a vender (cederem ou transferiram), "todos os direitos e obrigações do compromisso" a ROGERIO TROITINO CERDEIRA, sendo nula por inexistente a dita Escritura de Mandato em Causa Propria, e de nenhum efeito, salvo a responsabilidade civil e criminal daqueles que a manipularam e que com ela, direta ou indiretamente, se beneficiaram, tendo o M. Juiz de Direito da Comarca de Barretos ordenado a instauração de sindicância na qual resultou provado: 2) — não existe em dito livro 16, a lavratura de procuração em causa própria, bem como no livro anterior, nº 15, figurando como procurador Paulo Ranhe, em data 19/7/1932 e como outorgantes, Fortunato José Damasio e sua mulher, D. Persiliana Maria da Conceição; b) a instauração da ação penal contra o ex-serventário daquele distrito de Itambem, hoje Ibitu, comarca de Barretos, que foi processado, codenado, preso e cumpriu pena" — O autor-variante, Benedito José Damasio notificou o réu Oficial do Registro de Imóveis de Guarulhos (rpódigo, processo nº 2.131/63) a fim de que o mesmo se abstinisse de lavar registros, anotações, averbações, inscrições, transcrições ou qualquer outro atos provenientes direta ou indiretamente da dita "Escritura de Mandato em Causa Propria", nula e de nenhum efeito, por inexistente. O referido serventário do Registro de Imóveis de Guarulhos procedeu à inscrição por arquivamento na Pasta de Arquivos de Mandatos e Notificações de sua serventia do respectivo mandado, e recebendo uma outra notificação proveniente do Juiz de Direito da 2ª Vara desta Comarca de Guarulhos, requerida pelo réu ROGELIO TROITINO CERDEIRA, limitou-se o sr. serventário a prosseguir nos

seus registros, esquecido dos seus elevados deveres e de que ele é o executor de uma das funções do Estado, que é a de assegurar pelo registro válido e honesto, a propriedade a quem de direito, sem ter promovido o indispensável processo de dúplica em todos os atos que lhe foram apresentados, a partir do recado do recebimento da primeira notificação. Foi lavrada no livro 807, fls. 26, no dia 19/4/63 e no livro 841, fls. 16, na mesma data, no 1º Tabelionato da Capital, uma escritura de cessão e transferência de compromisso, em que são outorgantes Oswaldo Antonio Aranha e sua mulher, reus, e outorgado é outro reu, Rogerio Troitino Cerdeira, que representou sua mulher na outra escritura aqui mencionada. "por mandato registro nestas notas", em que as partes afirmam "e" senhor e conhecedor de toda a origem dos títulos que deram origem à área a ele outorgada pela escritura do Livro 805, fls. 26, verso, deste Cartório, não respondendo os senhores já mencionados por qualquer responsabilidade imprevisita quanto à boa ou má liquidação daquela área, em virtude dos motivos que foram expostos na mesma escritura e que os mesmos senhores não tem conhecimento da origem dos títulos que deram origem à escritura que foi solicitada pelos outorgantes para recebe-la para favorecer-lo comercial. Em tempo, Os outorgantes esclarecem ainda que isentam Oswaldo Antonio Aranha e Paulo Ranhe sobre o imóvel objeto da relação mencionada na folha retro, de qualquer responsabilidade, porquanto sendo eles conhecedores da situação de fato e jurídica do mesmo, assim bem como da evicção de direito e da boa ou má liquidação a ser efetuada com terceiros". Os mesmos reus, por petição dirigida ao oficial Maior do Cartório do Registro de Imóveis e Anexos, de Guarulhos, pediram a averbação de ambas estas escrituras. Os "agentes" agiram com dolo, praticaram fraude e simularam transações entre si, partindo tudo de uma "Escritura de Mandato em Causa Propria" inexistente, sendo a prova do alegado toda ela documental e anexa à inicial e podendo ser, se necessário, aditada por indícios e circunstâncias. Não há e não houve a dita "Escritura de Mandato em Causa Propria". Mas há, um concilium sceleris, previsto e punido no Código Penal, arts. 11, 12, I e 25, que deverá ser apurado e punido nas culpas e responsabilidades (Cod. Proc. Penal, art. 49). Requerem os autores a citação por mandado do oficial do Registro de Imóveis e de seu Serventário, da Comarca de Guarulhos e a dos demais reus, por carta precatoria citatoria, dirigida ao Juiz de Direito da Comarca de São Paulo e seja julgada provada e procedente esta ação e decretada a nulidade do registro 980, do Livro 4-C, pag. 99, de 6/10/59, do Cartório do Registro de Imóveis, da comarca de Guarulhos, que é a inscrição de uma "Escritura de Mandato em Causa Propria" inexistente, bem como seja decretada a nulidade de todos os atos que dele derivaram, direta ou indiretamente, conforme comprovado nesta inicial conforme se venha a comprovar, ainda, na ação ou na execução, expedindo-se mandado ao sr. Serventário e ao Sr. Oficial Maior do Cartório do Registro de Imóveis desta comarca de Guarulhos, para que procedam ao cancelamento deste registro, sem tardança, sob pena de responsabilidades supervenientes, pedindo a seguir os autores a condenação dos réus solidariamente, no pagamento dos honorários de advogado e nas custas judiciais, pelo princípio da sucumbência, calculados os honorários pela taxa 20% na forma da lei; pedem, a seguir, a publicação de editais a serem afixados na sede do Juízo e na porta do Fórum e publicados pelo órgão oficial, bem como por um jornal da forma da lei, que valerão como citação de terceiros incertos e desconhecidos e valerão também para ciência e conhecimento de todos e de cada qual e para, portanto, que ninguém possa alegar desconhecimento, ignorância, boa fé ou erro. Segue-se o requerimento das provas, compreendendo todas, sem exceção. A petição inicial foi apresentada em oito (8) folhas datilografadas de um só lado, com 10 (dez) documentos, com todas as folhas de todas as peças, assinadas e numeradas de próprio punho pelo Dr. Hamilton Jansen Leão Pereira, residente em São Paulo, patrono dos autores. — E para que ninguém possa alegar ignorância foi expedido o presente edital que será afixado publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Guarulhos, Cartório do 1º Ofício aos dezoito de janeiro de mil novecentos e setenta e um. Eu, (...) Escrevente autorizado, datilografei e subscrevi.

O Juiz de Direito da 1ª Vara,
(Roberto Soares Lima)

Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Guarulhos : SP Cartório do 1.º Ofício

Edital para Conhecimento de Terceiros e Interessados, com o prazo de dez (10) dias

Proc. n.º 1.657/68

O Dr. Roberto Soares Lima, Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do 1.º Ofício, processam-se os termos de uma ação de Desapropriação (Proc. n.º 1657/68) movida pela Prefeitura Municipal de Guarulhos contra Joaquim Alves Vieira, visando a desapropriação de uma área de terreno com a área aproximada de 228,37m², situada nesta comarca, na Rua Carlos Reis e Travessa Santa Catarina, bairro de Ponte Grande. Que, tendo o expropriado requerido em Juízo, o levantamento de 80% do preço depositado de Cr\$ 5.284,44 (cinco mil, duzentos e oitenta e quatro cruzeiros e quarenta e quatro centavos) nos termos do Dec. Lei n.º 3365, expediu-se o presente com o prazo de dez (10) dias para conhecimento de terceiros e interessados, que, no prazo acima mencionado, poderão apresentar em Juízo, as impugnações que tiverem contra o levantamento requerido. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Guarulhos, 18 de Janeiro de 1971. Eu, (Masa-katu Iwaoka, Escrevente autorizado, subscrevi.

O JUIZ DE DIREITO,
Roberto Soares Lima

MOÇAS - PRECISAM - SE

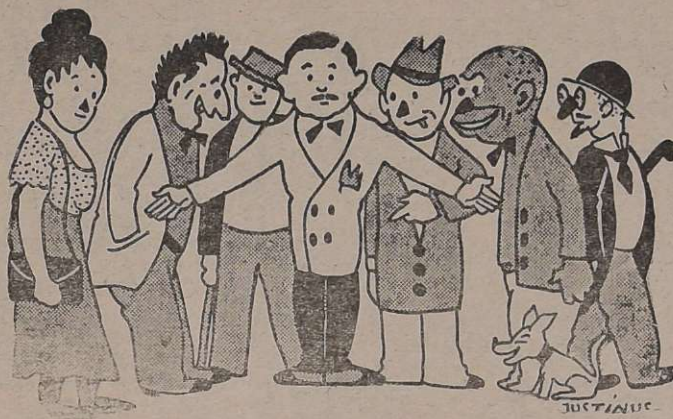
Precisa - se moças
para auxiliar de Escritório de relações Públicas
Tratar - Rua D.
Pedro II nº. 168 - s/l
Associação Comercial de Guarulhos



TUBOS



O Comício



Dona Quiteria queixa - se porque os filhos não querem estudar. Querem só brincar de bandido.

E dona Quiteria fica toda "fula" porque não sabe onde seus filhos aprendem essas brincadeiras de mau gosto, bancando os marginais

Não sabe

Mas dona Quiteria tem um aparelho receptor de TV em casa. E gosta que os filhos assistam tudo que se passa no televisor.

E o que é que as TVs passam? Naturalmente tudo que pode excitar o telespectador: guerras, assaltos, crimes misteriosos, raptos, assassinatos a queima roupa, desastres, manejo de armas de fogo, traições, sexualismo, glorificação do concubinato, vadiagens de todas as espécies, bang bang, etc. etc.

Os filhos de dona Quiteria assistem diariamente a todos esses espetáculos "edificantes"

E dona Quiteria se queixa porque os seus filhos não querem estudar, mas só brincar de bandidos.

E não sabe onde aprendem essas coisas ruins

V. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

BOLSAS DE ESTUDOS

Para: 1.º e 2.º Ciclos, Secundários, Madureza e Universitários

CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- Requerimento dirigido ao Prefeito Municipal.
- 2 (duas) fotos 3x4, recentes.
- Atestado de residência no Município de Guarulhos.
- Atestado de carência ou insuficiência de recursos financeiros.
- Atestado de frequência no ano letivo anterior, com o mínimo de 75% de comparecimento às aulas.
- Média de notas do ano anterior igual ou superior a 6 (seis), mediante atestado da Escola.

— TODOS COM FIRMA RECONHECIDA

Inscrição aberta até

31 DE MARÇO

INFORMAÇÕES: Rua João Gonçalves, nº 401 (Prédio da Biblioteca Municipal)
Ou nos Colegios particulares de Guarulhos

OS JOVENS

Apesar da idade que tenho, eu nutro profundo respeito pela mocidade. Acho que os moços têm toda a razão, quando protestam, reclamam e acham tudo errado. O que eu não tolero nos jovens de hoje é sua indiferença em face do futuro.

O desinteresse das gerações novas (salvo as exceções) pelo dia de amanhã gera toda sorte de aberrações nos costumes e no comportamento e sensibilidade individuais. Os jovens perdem o caráter e convertem - se em joguetes da moda fútil, passageira.

No meu tempo de jovem, as novas gerações não primavam pela santidade nem eram mais inteligentes. Mas viviam o drama da vida e se interessavam por ela com o pensamento nos dias e nos anos que haveriam de vir. Seus desejos e sonhos vinham do coração. Os de hoje querem viver para o momento que passa. E seus predicados estéticos é uma euforia de excitações musculares - como o materialismo: não têm alma.

V.L.

LAMENTO

Esta dor não se apaga
Provém da ingratidão,
Pelo bem que se pratica,
Pelo mal que se recebe.
Sepulcro anônimo
De dedicações perdidas,
De sonhos desfeitos
Em saudades sem cura.
Lamentos sem eco
Entre quatro paredes
Sem porta nem janela,
Sufocados no vazio:—
Vida de quem
Já viver não pode—
Pelo bem que pratica,
Pelo mal que recebe.

VERO

N. do A—Sem querer, estes versos povoaram o meu pensamento ao considerar, esta madrugada, a desesperada situação dos diplomatas sequestrados, sofrendo na carne o pecado dos outros.

Reproduzo - os como saíram, em bruto, isto é, sem revisão.

DOCUMENTOS PERDIDOS

Aroldo Fauthz perdeu os documentos do veículo Volkswagen, tipo Sedan Rural, ano 1965, cor azul, motor n. B 266.730.

Guarulhos, 16/1/71.

Leia

Assine e
Divulgue

O DIÁRIO DE
GUARULHOS

S.A.A.E



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

RUA NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS Nº 114 — TELEFONE: 49-2666

COMUNICADO DO SAAE

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, vem esclarecer a todos os usuários de água do município, que a Adutora de Ururuquara, desde a Barragem, adutoras e reservatório desenterrado de Gopouva, são de propriedade da Companhia Metropolitana de Águas de São Paulo, mais conhecida como COMASP. A Adutora do Ururuquara, sofreu desde o dia 28 de dezembro de 1970, até o dia 11 de janeiro de 1971, cerca de 19 arrebentamentos, prejudicando seriamente os locais abastecidos pela citada Adutora. Todos os arrebentamentos foram consertados pela turma da COMASP que trabalham no CABUÇU em Guarulhos. O SAAE, após autorização da COMASP, executou obras de inversão, na adutora da COMASP, a fim de suprir as deficiências da mesma. Tal inversão, foi feita somente no trecho de ferro fundido, estimado em aproximadamente 3 Km., sendo que o restante de cimento amianto, é de aproximadamente 9 Km. Esclarecemos ainda, que a COMASP é responsável pela captação e tratamento da água, e o SAAE é responsável somente pela distribuição da mesma, à população.

Para reclamações:

SAAE: fones - 49-2666 e 49-2606 - Guarulhos

COMASP: fone - 49-2555 - Guarulhos (Zeladoria do Cabuçu)

Guarulhos, 15 de janeiro de 1971

Eng.º PLINIO TOMAZ
Diretor Executivo

S. A. A. E.



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

RUA NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS Nº 114 - TELEFONE 49-2666

COMUNICADO

O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, comunica ao publico, que a Adutora Mestre do Tanque Grande, de responsabilidade da COMASP - Companhia Metropolitana de Águas de São Paulo, que abastece a maior parte do Município de Guarulhos, sofreu esta noite, um arrebentamento. Os reparos necessarios estão sendo providenciados com a maior urgencia possivel, pela COMASP, auxiliada pelo pessoal do S. A. A. E. Assim, solicitamos aos usuarios, a maximo de economia possivel, pois, com essa paralização de adução, hoje e amanhã, faltará água no município.

Guarulhos, 21 de janeiro de 1971

ENG.º PLINIO TOMAZ
DIRETOR EXECUTIVO

PREÇO: EXEMPLAR
Cr\$ 0,10

O Diario de Guarulhos

Guarulhos, 21 de janeiro de 1971

EXPEDIENTE

O DIARIO DE GUARULHOS

Dir. Redator - Responsável:

VERO DE LIMA

Rua Ramos de Azevedo, 188

Tel.: 49-1520

Residencia: Rua Dr. Nilo Peçanha, 22

Fone-49-0778

A direção deste jornal não compartilha a opinião esposada pelos seus colaboradores.

TIRAGEM DIARIA: 1.000 EXEMPLARES

Aviso à praça

Os recibos correspondentes às cobranças de O DIARIO DE GUARULHOS, são numerados e assinados pelo seu diretor sr. Vero de Lima ou sua esposa, dona Eulalia Hossepian de Lima. Não se responsabiliza esta Direção por pagamentos efetuados a terceiros sem a observância das condições acima, salvo quando com cheques emitidos em nome deste jornal

Alvorada Clube de Guarulhos

ASSEMBLEIA GERAL EXTRA-ORDINARIA.

São convidados os senhores sócios do ALVORADA CLUBE DE GUARULHOS, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinaria, dia 28 de janeiro de 1971, na Estrada de Bom Sucesso-São Miguel, numero 1.195, Guarulhos, Estado de São Paulo, no horario das 15 horas, a fim de deliberarem o seguinte;

- a) alteração dos Estatutos
- b) eleição da Diretoria
- c) outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 16 de janeiro de 1971

Eda Franco = Presidente —

DECLARAÇÃO À PRAÇA, AOS BANCOS E PARTICULARES

Para fins de direito, declaramos à Praça aos Bancos e Particulares que se encontram extraviadas as duplicatas nrs. 628/2 e 628/3, do valor de Cr\$ 1.100,00 (hum mil e cem cruzeiros) cada uma, emitidas por Fundação Nossa Senhora da Penha, tendo como sacado Francisco Molina Filho, estabelecido com a firma Montreal Ltda., à Rua São Florencio 157/165, bairro da Penha SP, Capital, a primeira vencida no dia 30.10.70 e a segunda no dia 30.11.70, duplicatas essas que não foram pagas pelo devedor e estão devidamente protestadas, na forma da lei. Declaramos ainda, que os titulos acima mencionados, foram entregues ao nosso escritório para cobrança amigavel ou judicial.

Guarulhos, 18 de janeiro de 1971

Por INVICTO ESCRITORIO CONTABIL
E JURIDICO

Dr. Gregorio Rodrigues Dias
Rua Luiz Gama 102 - Guarulhos

Firma Reconhecida